

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO SISTEMA EMBRAPPI

A Associação Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial – EMBRAPPI, em parceria com a Secretaria de Educação Superior - SESu do Ministério da Educação - MEC, torna público o processo de seleção para credenciamento de Unidades EMBRAPPI (UEs), seguindo as regras constantes nesta chamada e no *Manual de Operação das Unidades EMBRAPPI*.

As Unidades EMBRAPPI selecionadas nesta chamada estarão credenciadas a receber recursos financeiros para prospectar e executar projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I), em parceria com empresas industriais, em área de competência definida em consonância com o estabelecido na seção 4 dessa chamada, detalhada no Plano de Ação aprovado no credenciamento, com o compromisso contratual de atingir metas de desempenho pactuadas no ato do credenciamento e também documentadas no Plano de Ação.

1. Objetivo

Esta chamada pública tem o objetivo de selecionar grupos estabelecidos nas Universidades Federais do Ministério da Educação – MEC para que sejam credenciados como Unidades EMBRAPPI, até o limite de recursos aqui estabelecido. O credenciamento será exclusivo para o grupo da Universidade Federal responsável pela área de competência definida no Plano de Ação submetido ao processo de credenciamento.

Para fins da presente chamada, considera-se grupo candidato um conjunto de pesquisadores operando cooperativamente em tema de pesquisa aplicada, atendendo demandas de setores empresariais, incluindo necessariamente, mas não se limitando, às empresas industriais.

Esta chamada será conduzida em parceria com o Ministério da Educação - MEC por intermédio da Secretaria de Educação Superior - SESu, que disponibilizará os recursos financeiros para a execução dos Planos de Ação dos grupos credenciados visando o desenvolvimento de projetos de P,D&I, conforme Manual de Operação das Unidades EMBRAPPI¹.

Os grupos candidatos das Universidades Federais apresentarão Plano de Ação para credenciamentos com duração especificada na seção 8, incluindo as metas a serem atingidas durante o credenciamento, conforme definido na seção 9 dessa chamada.

A presente chamada prevê o credenciamento de 5 (cinco) novas Unidades.

¹ Vide manual de operação das Unidades EMBRAPPI em <https://embrappi.org.br/institucional/manuais/manual-de-operacao-das-unidades-embrappi/>

1.1 Objetivos específicos da chamada

Os objetivos específicos da presente Chamada consistem em:

- i. Estabelecer as condições, as regras e os critérios para o credenciamento de novas Unidades EMBRAPPI por 3 (três) anos na modalidade “*em estruturação*”. Mediante desempenho suficiente, o credenciamento poderá ser renovado por período subsequente de três anos.
- ii. Orientar a elaboração da proposta de credenciamento das Unidades candidatas aptas ao desenvolvimento de projetos de inovação na fase pré-competitiva, caracterizada por TRL entre 3 e 6², em cooperação com empresas industriais, e o Programa de Formação de RH para PD&I para estudantes participantes da atividade EMBRAPPI credenciada.

2. Condições para a candidatura ao credenciamento EMBRAPPI

Podem se candidatar ao credenciamento como Unidade EMBRAPPI todos os grupos de Universidades Federais que já desenvolvam parcerias com empresas industriais, na área de competência proposta para credenciamento e que se enquadrem nas normas e nos critérios definidos no Manual de Operação das Unidades EMBRAPPI e nesta chamada pública.

Cada Universidade Federal poderá submeter apenas uma candidatura. Universidades Federais que já tenham grupos credenciados como Unidades EMBRAPPI não são elegíveis na presente Chamada.

O grupo candidato deverá ser o próprio gestor e executor das ações necessárias para a realização da carteira de projetos EMBRAPPI a ser contratada, pactuada no ato do seu credenciamento, tendo o objetivo primeiro de executar projetos de P,D&I com empresas industriais de acordo com o modelo de operação EMBRAPPI. Na condição de candidato o grupo deve demonstrar que possui:

- (i) As condições necessárias para atender os requisitos para o enquadramento na chamada (ver seções 3, 4 e 5);
- (ii) Governança, autonomia decisória e de gestão local para contratar e desenvolver projetos na sua área de competência, alocar pessoal e infraestrutura para executar os projetos contratados, bem como realizar processos de prospecção, negociação, etc., conforme o Sistema de Excelência Operacional EMBRAPPI³. Isso implica na disponibilidade prévia de recursos humanos próprios, na existência de suporte administrativo e de gestão operacional no grupo candidato, na autonomia decisória em questões técnico-científicas na área de competência credenciada, bem como na governança e na liderança sobre as atividades da equipe de pesquisa e de gestão que estejam diretamente envolvidas nos projetos EMBRAPPI.

² Para a EMBRAPPI, a fase pré-competitiva é definida por projetos classificados pela escala TRL (*Technology Readiness Level*) entre os níveis 3 e 6. Para detalhes consultar Manual de Operações das Unidades EMBRAPPI.

³ Disponível em <https://embrappi.org.br/institucional/manuais/sistema-de-excelencia-operacional-embrappi/>

- (iii) Disponibilidade para atender as demandas da EMBRAPPI pertinentes a presente chamada, em particular, porém não se limitando, a recepção das equipes de especialistas nas visitas de avaliação *in loco*, conforme cronograma e condições aqui estabelecidas.
- (iv) Disponibilidade e anuência institucional para participar do processo de avaliação de maturidade operacional após o credenciamento. A avaliação será conduzida pela EMBRAPPI e resultará na elaboração de um Plano de Estruturação, a ser executado durante o período credenciado na modalidade “*em estruturação*”, para orientar eventuais adequações no *modus operandi* do grupo credenciado ao modelo EMBRAPPI.

A gestão superior da Universidade Federal deve estar ciente e comprometida com as exigências previstas nos itens anteriores.

O credenciamento será exclusivo para o grupo da Universidade Federal responsável pela área de competência definida no Plano de Ação e proposta para credenciamento, sendo o credenciamento vedado à mais de um *Campus*.

Não serão elegíveis os grupos das Universidades Federais que não apresentarem recursos humanos e infraestrutura, próprios, suficientes e qualificados para P,D&I, e/ou cujas áreas de competência sejam muito abrangentes, mal definidas, e/ou que não demonstrem atender demanda de P,D&I industrial na área de competência proposta.

Também não serão elegíveis grupos cujos recursos humanos e infraestrutura estejam dispersos em várias unidades (ou vários *campi* da Universidade), subordinados a estruturas de governança e de gestão distintas, pertencentes ou não à Universidade Federal proponente.

3. Requisitos para o enquadramento na Chamada

O processo de análise e seleção para o credenciamento de Unidade EMBRAPPI, conforme seção 10, será apenas para os grupos candidatos que demonstrarem o cumprimento dos seguintes requisitos:

- i. Possuir competência alinhada à Política de Ciência, Tecnologia e Inovação e à Política Nacional de Educação brasileiras e caracterizada por atuação nas áreas definidas na seção 4 desta chamada.
- ii. Possuir equipe e infraestrutura próprias para desenvolver projetos de P,D&I tecnológico na área de competência específica e realizar as demais atividades pertinentes às Unidades EMBRAPPI.
- iii. Demonstrar experiência no desenvolvimento de projetos de P,D&I na área de competência proposta, por meio da apresentação de lista qualificada de projetos contratados com empresas industriais no período de 2017 a 2019; vide instruções para preenchimento da Planilha de dados Quantitativos que acompanha esta Chamada.

- iv. Na demonstração dos valores captados conforme item 3.iii é obrigatória a explicitação em separado dos recursos captados das empresas. Os valores demonstrados devem corresponder àqueles constantes nos documentos de contratação dos respectivos projetos, que serão corrigidos pela EMBRAPPII com base no IGP-DI considerando o período compreendido entre as datas de contratação e a abertura da presente chamada.
- v. Possuir política ou diretriz de Propriedade Intelectual (PI) aprovada e vigente, conforme documentação prevista na seção 9 desta chamada pública.

4. Área de competência da presente Chamada

A área de competência caracteriza a especialização e a identidade temática fundamentadas na experiência do grupo candidato ao credenciamento. O entendimento claro da área do grupo candidato e do seu eixo de atuação é estabelecido pelas sublinhas da área de competência.

As sublinhas devem ser complementares entre si e direcionadoras das ações do grupo na área pleiteada no credenciamento. As sublinhas também devem permitir o aprofundamento e o adensamento do conteúdo de P,D&I nos projetos a serem desenvolvidos para as indústrias. Sua delimitação não deve restringir o seu escopo de atuação e seu mercado, tampouco genérica para configurar um conjunto de especializações dispersas e sem foco de atuação específico.

Serão elegíveis ao credenciamento como Unidades EMBRAPPII os grupos das Universidades Federais que apresentarem áreas de competência vinculados aos temas prioritários listados a seguir:

- Agricultura, processos agroindustriais e tecnologias de alimentos
- Energias renováveis
- Materiais avançados
- Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs)

5. Condições de financiamento

O credenciamento como Unidade EMBRAPPII pressupõe disponibilidade de recursos financeiros de três fontes distintas: dos recursos da EMBRAPPII, da captação pelo(s) candidato(a) de recursos de empresas industriais e dos recursos do próprio grupo candidato, na forma de contrapartida econômica ou financeira para a execução dos projetos de PD&I com empresas industriais, sempre na área de competência proposta.

O Plano de Ação proposto no pleito ao credenciamento deve prever um limite máximo de aporte financeiro da EMBRAPPII de R\$ 6 (seis) milhões no portfólio de projetos, considerando um período de credenciamento de 3 (três) anos, conforme seção 8.

O montante total de recursos a ser proposto no Plano de Ação, para a contratação do portfólio de projetos de P,D&I EMBRAPII com empresas industriais, deverá obedecer a seguinte composição:

- i. A parcela de recursos correspondente à contribuição da EMBRAPII nas metas financeiras será no máximo de 1/3 do valor total da carteira de projetos a contratar. Ou seja, a parcela EMBRAPII no valor total do portfólio será no máximo de 1/3 do valor total dos projetos EMBRAPII contratados no período do credenciamento.
- ii. Os 2/3 remanescentes dos recursos necessários à execução do portfólio de projetos de P,D&I EMBRAPII deverão ser negociados entre a Unidade credenciada e as empresas contratantes dos projetos, devendo os recursos aportados pelas empresas ser necessariamente financeiros e não inferiores a 1/3 do valor total do portfólio.
- iii. Os recursos de contrapartida da Unidade credenciada nos projetos de P,D&I contratados podem ser financeiros ou econômicos, que devem necessariamente garantir o estipulado na seção 8 do Manual de Operação das Unidades EMBRAPII, devendo os recursos financeiros de cada projeto contratado serem administrados em contas bancárias distintas por fonte de recurso⁴ e por projeto.
- iv. Os recursos a serem aportados pelas Empresas são necessariamente financeiros, podendo ser recursos próprios, empréstimos, recursos de obrigatoriedade de investimento em P&D (ex. Lei de informática), ou outros, a critério da empresa.

A Unidade EMBRAPII credenciada decidirá sobre a composição específica de recursos financeiros e econômicos a serem utilizados no âmbito de cada projeto, respeitando as condições de financiamento explicitadas nos itens acima.

O aporte de recursos financeiros da empresa contratante de cada projeto deverá ser definido também pela Unidade EMBRAPII credenciada, levando-se em consideração o risco envolvido no desenvolvimento do projeto de P,D&I a ser contratado, o desafio tecnológico a ser vencido e o potencial de aplicação da tecnologia a ser desenvolvida.

6. Itens financiáveis nos projetos EMBRAPII

Os recursos financeiros aportados nos projetos de P,D&I pela EMBRAPII, pela(s) empresa(s) parceiras e pela Unidade credenciada destinam-se exclusivamente ao custeio da execução dos projetos e às despesas referentes aos seguintes itens de dispêndio, conforme normas do Manual de Operações das Unidades EMBRAPII¹:

- i. Pessoal
- ii. Material de consumo
- iii. Diárias
- iv. Passagens e despesas de locomoção
- v. Serviços de terceiros – pessoa física e pessoa jurídica

⁴ No presente contexto as fontes de recursos financeiros dos projetos serão EMBRAPII e Empresa, cada qual com conta bancária específica para cada projeto.

- vi. Despesas de suporte operacional
- vii. Outras despesas correntes

As despesas enquadráveis em cada um dos itens acima e as respectivas regras de execução financeira da EMBRAPPII encontram-se disponíveis na seção 8 do Manual de Operações das Unidades EMBRAPPII.

A aquisição de equipamentos e material permanente, incluindo *softwares*, é permitida somente para componentes integrados aos resultados dos projetos, se feitas, exclusivamente, com recursos da(s) Empresa(s) parceira(s)⁵.

7. Contrapartida do grupo credenciado

Uma vez credenciada, a contrapartida da Unidade poderá ser financeira ou econômica (não financeira). A contrapartida não financeira refere-se a recursos da instituição, inclusive os provenientes de instituições de fomento, empregados na execução do projeto. Quando realizada, a contrapartida financeira da Unidade deve necessariamente ter conta específica para cada projeto. Para efeito de comprovação da contrapartida, serão admitidas apropriações de custos e/ou despesas relativas aos seguintes itens de despesa:

- i. Pessoal
- ii. Material de consumo
- iii. Diárias
- iv. Passagens e despesas de locomoção
- v. Serviços de terceiros – pessoa física e pessoa jurídica
- vi. Despesas de suporte operacional
- vii. Uso de equipamento laboratorial e de *software* de P,D&I próprios

As despesas de suporte operacional abrangem, por exemplo salários, incluindo encargos e benefícios de pessoal administrativo, envolvendo pessoal de apoio e das áreas jurídica, financeira, contábil, recursos humanos, serviços de manutenção e de infraestrutura, tais como gastos com água, energia elétrica e segurança e outras necessárias à execução dos projetos previstos no plano de ação.

A Unidade EMBRAPPII pode utilizar até 15% do valor total de cada projeto para a realização de despesas de suporte operacional sem a necessidade de discriminá-las, desde que exclusivamente com recursos originários das empresas contratantes dos projetos.

As despesas relativas ao uso de equipamento laboratorial e de *software* próprios, ofertadas como contrapartida econômica nos projetos EMBRAPPII contratados, devem ser apuradas conforme regras contidas no Anexo II do Manual de Operação das Unidades EMBRAPPII.

⁵ O credenciamento como Unidade EMBRAPPII pressupõe a oferta pela candidata de infraestrutura física atualizada com equipamentos, *software* (itens de capital), recursos humanos qualificados em quantidade compatíveis com o Plano de Ação, além do acesso ao mercado foco da ação EMBRAPPII e comprovada experiência de P,D&I sob demanda do setor industrial, na área de competência credenciada.

Se a contrapartida da Unidade credenciada for financeira, não poderão envolver recursos não reembolsáveis de origem pública, salvo nos casos em que existam acordos prévios entre a EMBRAPPI e a agência provedora dos recursos. Neste caso, a aplicação dos recursos financeiros de contrapartida deverá obedecer ao estipulado na seção 8 do Manual de Operação das Unidades EMBRAPPI.

8. Período de credenciamento

As Unidades selecionadas nesta chamada estarão credenciadas por um período de 3 (três) anos para o desenvolvimento de projetos de P,D&I com empresas industriais, conforme as regras constantes do Manual de Operações das Unidades EMBRAPPI.

À critério da EMBRAPPI, o primeiro ano de credenciamento, que se inicia a partir da assinatura do Termo de Cooperação, terá caráter probatório, sendo o credenciamento definitivo confirmado após a verificação dos resultados alcançados pela Unidade ao término dos 12 (doze) meses iniciais de operação, frente ao Plano de Ação contratado.

Em caso de credenciamento probatório, o ato de credenciamento, o Plano de Ação, o Programa de Formação de RH para P,D&I e o correspondente Termo de Cooperação serão rescindidos, unilateralmente e de imediato, se não forem cumpridas as metas contratadas para o primeiro ano de atuação da Unidade EMBRAPPI, garantidos os recursos necessários à finalização dos projetos contratados pela Unidade.

9. Apresentação da proposta

A proposta deverá ser obrigatoriamente apresentada por meio eletrônico para o e-mail chamada01_2020@embrappi.org.br⁶, com informações submetidas em duas etapas.

ETAPA 1 - Informações e documentos com apresentação obrigatória até às 23:59 horas, horário de Brasília/DF, do dia 31 de janeiro de 2020 (vide cronograma do processo seletivo, seção 11 desta chamada)

- a. *Carta Consulta*: a ser enviada para o e-mail citado, é documento emitido pelo representante legal da Universidade Federal que apresenta a candidatura, trazendo obrigatoriamente dois conteúdos:
 - (1) manifestação de interesse da Universidade no credenciamento do grupo candidato e declaração sumária de aceite integral das regras estabelecidas na presente chamada, bem como das normas da EMBRAPPI.
 - (2) argumentação sintética, limitada obrigatoriamente a duas (02) páginas, trazendo o enquadramento e o delineamento da área de competência pleiteada no credenciamento, além das sublinhas de atuação.
 - (3) informações sintéticas, inclusive quantitativas, que demonstrem a experiência e a qualificação do grupo candidato (líderes de pesquisa na

⁶ Modelos dos documentos estão disponíveis no site da EMBRAPPI, em <https://embrappi.org.br/chamadas-publicas/>

área), a serem detalhadas na ETAPA 2, dentro de “Informações Quantitativas”.

Este conteúdo subsidia a análise prévia, pela EMBRAPII, das características, experiência e qualificação do grupo candidato no credenciamento para o desenvolvimento de projetos de P,D&I com empresas industriais, conforme o fluxo do processo de seleção descrito na seção 10.

ETAPA 2 - Informações e documentos com apresentação obrigatória até às 23:59 horas, horário de Brasília/DF, do dia 02 de março de 2020 (vide cronograma do processo seletivo, seção 12 desta chamada)

- b. *Informações Quantitativas*: planilha disponibilizada nesta chamada⁶, preenchida em Excel® versão 2013 ou superior, contendo todos os dados necessários para análise da proposta de candidatura ao credenciamento.
- c. *Plano de Ação*: arquivo PDF contendo o Plano de Ação elaborado conforme o modelo disponível para a chamada, **LIMITADO OBRIGATORIAMENTE A 30 PÁGINAS, NO FORMATO A4, FONTE TIMES NEW ROMAN, LETRA 12 E ESPAÇAMENTO SIMPLES. PROPOSTAS QUE DESCUMPRIREM ESSA FORMATAÇÃO SERÃO AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADAS.** O Plano de Ação deverá ter área de competência bem definida e apresentar pleito por recursos financeiros da EMBRAPII, a proposta de captação de recursos financeiros de empresas industriais e a oferta de contrapartida (econômica ou financeira). Ele é parte integrante do Termo de Cooperação e deve detalhar as ações gerenciais e operacionais, bem como os compromissos assumidos pela Unidade credenciada no ato do credenciamento (número de projetos a serem desenvolvidos, número de empresas a contratar, etc.). Deve conter as ações a serem tomadas pela Unidade para o controle, verificação e o atingimento das metas propostas, incluindo a estrutura de liderança e de responsabilidades, os processos de negócio e de gestão para operar de acordo com o modelo EMBRAPII (gestão financeira, administrativa, riscos, portfólio, melhoria contínua, etc.). Ele deve também orientar as ações da Unidade para a manutenção e o desenvolvimento da área de competência, além de informar sobre a disponibilidade de recursos humanos e de infraestrutura compatíveis com os processos de P,D&I, na área de competência, voltados ao mercado industrial de P,D&I⁷.
- d. *Programa de Formação de RH para P,D&I (em arquivo PDF separado)*: Apresentar um programa de formação de Recursos Humanos para atuar em P,D&I, detalhando os critérios e os processos de seleção discente, as atividades complementares de formação e de P,D&I a serem realizadas pelos estudantes dos diferentes níveis, o número de estudantes com participação

⁷ As informações adicionais são inicialmente submetidas ao processo de credenciamento *apenas na planilha Excel®*. Especificamente, essas informações se referem aos seguintes itens: equipe que sustenta a área de competência, suas linhas de atuação, a gestão do grupo candidato, a vinculação dos envolvidos com a área de competência e as sublinhas propostas e suas atividades na Universidade, a formação dos membros da equipe, o currículo resumido do responsável pela proposta de credenciamento, os pesquisadores líderes das linhas de atuação, o tempo disponível (dedicação) para as atividades de P,D&I EMBRAPII.

anual e a articulação deste programa com outras ações de formação executadas pelo grupo candidato. O programa aqui referido deve propor ações para a formação de pesquisadores, complementar à formação acadêmica convencional e na área de competência na qual se pleiteia o credenciamento. Ele deve necessariamente focalizar nos alunos diretamente envolvidos nos projetos EMBRAPPII, devendo por isso focalizar atividades de capacitação do tipo *hands-on*, tipicamente desenvolvidas com base em metodologias *PBL – Problem Based Learning* ou *Project Based Learning* durante o trabalho dos(as) alunos(as) nos projetos.

- e. *Política de Propriedade Intelectual (PI)*: arquivo PDF (separado) contendo a cópia digital do documento, aprovado na Universidade Federal proponente da candidatura, que oficializa a sua Política ou Diretriz para a gestão da Propriedade Intelectual (PI) e, por consequência, oficializa a Política de PI a ser aplicada na Unidade a ser credenciada.
- f. *Carta de compromisso pela gestão financeira*: quando a Universidade proponente indicar Fundação de Apoio para a gestão dos recursos financeiros, de compras, contratações, etc., deverá encaminhar carta de compromisso da instituição gestora (formato PDF separado), assinada pelos representantes legais da Universidade proponente e da Fundação de Apoio, manifestando o aceite das normas da EMBRAPPII que regem esta chamada, conforme modelo anexo.
- g. *Carta de compromisso com a gestão eficaz*: a Universidade deve apresentar manifestação formal, assinada por sua instância superior, comprometendo-se com a implementação de fluxos rápidos e ágeis para a gestão a ser exercida pelo grupo credenciado, incluindo, porém não se limitando, ao processo contratual dos projetos, a negociação de PI com as empresas, a gestão dos projetos contratados e a gestão da própria Unidade a ser credenciada.

Cada documento constante na ETAPA 2 deve ser apresentado em arquivo separado no formato PDF, devendo a *Carta de compromisso pela gestão financeira* ser devidamente assinada pelos representantes legais da Universidade proponente do credenciamento e da fundação de apoio envolvida. Exceção ao formato PDF se aplica apenas para a planilha com informações quantitativas (formato EXCEL®), que deve ser enviada no formato original.

Não serão aceitos quaisquer outros documentos além dos acima relacionados, não sendo aceitos modelos de contratos como substitutos de Políticas de PI.

No recebimento da mensagem eletrônica correspondente à ETAPA 1 (*Carta Consulta*) a EMBRAPPII responderá ao remetente com um código de identificação da proposta. Esse código deverá ser utilizado como referência em todas as interações com a EMBRAPPII subsequentes ao envio da *Carta Consulta*.

10. Processo de seleção das Unidades EMBRAPPI

O processo de seleção das Unidades para credenciamento é composto por cinco etapas:

- i. *Recepção e verificação da Carta consulta:* nessa etapa a adequação do conteúdo da Carta Consulta será verificada, bem como o cumprimento dos prazos estabelecidos no processo.
- ii. *Enquadramento da candidatura:* etapa na qual os documentos recebidos são verificados, especificamente a *Carta Consulta* e o cumprimento dos prazos da chamada.
- iii. *Enquadramento da proposta:* propostas validadas na etapa anterior passam pela análise inicial da área de competência proposta para credenciamento e da comprovação de experiência do candidato em P,D&I com empresas industriais, na área de competência na qual se pleiteia o credenciamento, conforme requisitos estabelecidos na seção 3. Esta etapa também é eliminatória nos seguintes casos:
 - a. quando a experiência demonstrada não for caracterizada por atividades de desenvolvimento tecnológico;
 - b. quando os projetos tiverem sido realizados sem o envolvimento de empresas industriais, portanto, sem seus recursos;
 - c. quando as atividades desenvolvimento tecnológico não forem pertinentes à área de competência à qual se pleiteia o credenciamento;
 - d. quando as atividades apresentadas como experiência não tiverem sido realizadas e/ou coordenadas pela equipe candidata;
 - e. quando as atividades desenvolvidas forem cativas para empresa ou grupo industrial e não demonstrarem acesso amplo ao mercado foco da proposta de credenciamento;
 - f. quando a comprovação de experiência apresentar informações incompletas e/ou que não permitam identificar a atividade desenvolvida.
- iv. *Avaliação técnica da proposta de credenciamento:* consiste da avaliação técnica dos Planos de Ação por comissão constituída de profissionais de reconhecida capacidade técnica, conhecimento das áreas de atuação envolvidas e conhecimento do Sistema EMBRAPPI.
- v. *Visitas de avaliação in loco:* objetiva averiguar as informações submetidas, esclarecer eventuais dúvidas e verificar *in loco* a aderência da proposta de credenciamento ao grupo candidato. O resultado da visita pode confirmar a avaliação obtida nas etapas anteriores ou ensejar revisão da avaliação, incluindo, mas não se limitando, a recomendações de ajustes no Plano de Ação em quaisquer

aspectos, que passam a ser requisitos⁸ de contratação em caso de credenciamento. As visitas de avaliação *in loco* são facultativas no processo, podendo-se adotar, a critério da EMBRAPPI, outras estratégias para a confirmação de informações quando necessário.

- vi. *Análise de viabilidade de credenciamento*: nessa etapa é feita uma análise global sobre os pareceres técnicos resultante de todas as etapas, considerando a disponibilidade de recursos financeiros e a relevância da proposta de credenciamento para a missão da EMBRAPPI. A análise é submetida ao Conselho de Administração (CA) da EMBRAPPI para deliberação. Cabe ao Conselho a decisão final de credenciamento das Unidades EMBRAPPI. O credenciamento somente se torna efetivo com a assinatura do Termo de Cooperação específico entre a EMBRAPPI e a Instituição proponente do credenciamento.

A implementação do processo de seleção acima se orienta por análises técnicas baseadas nos requisitos abaixo listados. Cada um desses requisitos é avaliado pela atribuição de uma nota entre 0 (zero) e 5 (cinco), ponderados pelos pesos abaixo especificados.

Requisitos	Peso (P_i)
Infraestrutura de P,D&I existente para a execução do Plano de Ação na área	6
Experiência no desenvolvimento de projetos de P,D&I com empresas industriais na área	8
Estrutura jurídica, financeira, administrativa e de PI para a execução dos projetos	4
Foco da área de competência proposta	8
Adequação do orçamento proposto	4
Demanda industrial para projetos de P,D&I na área de competência	6
Capacidade da equipe de P,D&I para execução do Plano de Ação	4
Qualificação da equipe	5
Estrutura de gestão de projetos	4
Programa de Formação de RH para P,D&I	1

A nota final mínima (N_f) para o credenciamento é 3,5, calculada pela média ponderada das notas obtidas em cada um dos itens acima; na forma $N_f = \frac{\sum N_i P_i}{\sum P_i}$, onde N_i é a nota atribuída para cada requisito acima explicitado e P_i o peso associado, conforme tabela acima. A obtenção de nota 0 (zero) em qualquer dos critérios acima elimina o grupo candidato do pleito ao credenciamento. Para avaliação dos requisitos consideram-se as seguintes referências:

- *Infraestrutura de P,D&I existente para a execução do Plano de Ação na área de competência proposta*: avalia-se se a infraestrutura instalada e disponível para as atividades de P,D&I do grupo candidato é relevante e compatível com a área de

⁸ Vide período probatório e de credenciamento na seção 8 desta chamada.

atuação proposta e com o Plano de Ação (volume de recursos, quantidade de projetos, pessoas envolvidas, etc.).

- *Experiência no desenvolvimento de projetos de P,D&I com empresas industriais na área de competência proposta:* avalia-se o histórico de captação de recursos financeiros de empresas⁹, na área de competência proposta, para desenvolvimento de projetos de P,D&I, considerando o período¹⁰ especificado na seção 3. Nesta análise considera-se o foco do projeto frente à área de credenciamento, seus objetivos, o desenvolvimento e a inovação envolvida, os resultados alcançados no projeto, a sua coordenação, a empresa contratante e o volume de recursos envolvidos. A EMBRAPPII poderá solicitar documentação adicional dos projetos apresentados para verificar detalhes e dirimir dúvidas, incluindo porém não se limitando aos contratos e planos de trabalho firmados.
- *Estrutura jurídica, financeira, administrativa e de PI para a execução dos projetos:* avalia-se se o candidato dispõe das condições necessárias para a gestão administrativa, financeira e jurídica dos contratos, além dos processos acessórios (ex. compras, negociação de contratos, negociação de PI, prospecção de negócios, etc.). Verifica-se também a experiência do grupo candidato na operação destas estruturas para o atendimento de demandas industriais de P,D&I. É de particular relevância a sua institucionalidade da operação e da gestão a ser credenciada, a sua governança, a autonomia decisória do grupo candidato, a agilidade operacional e a flexibilidade para trabalhar com demandas do setor empresarial.
- *Foco da área de competência proposta:* avalia-se se a área proposta para credenciamento caracteriza especialização temática do grupo candidato, fundamentada na experiência da equipe de P,D&I diretamente envolvida, na infraestrutura disponível para P,D&I e no histórico de projetos de P,D&I já realizados para empresas industriais pelo grupo candidato.
- *Adequação do orçamento proposto:* avalia-se se o volume total de recursos pleiteado é consistente com: a demanda potencial na área de competência, com a natureza dos projetos elencados como experiência da equipe e com a estratégia de negócios trazida no Plano de Ação, com especial atenção para a relação entre o mercado foco, a contrapartida a ser ofertada pelo grupo e o quadro de pessoal envolvido. Verifica-se também a coerência entre o volume de recursos para custeio já mobilizados pelo grupo

⁹ Os recursos necessariamente devem ter sido desembolsados por empresas de setores industriais contratantes dos projetos listados como experiência do candidato. São considerados recursos desembolsados por empresas aqueles advindos de fontes próprias, os recursos de obrigatoriedade de investimento em P,D&I (ex. Lei de Informática, ANP e etc.) e aqueles de financiamento reembolsável. Recursos provenientes de financiamentos não reembolsáveis serão desconsiderados na comprovação da experiência. Também serão desconsiderados recursos não reembolsáveis captados diretamente de instituições de fomento pelo candidato ou pela empresa contratante.

¹⁰ O enquadramento dos projetos se dá pela data de contratação informada na planilha de Informações Quantitativas, conforme requerido na seção 9, mesmo que o projeto tenha data de término posterior ao período requerido. Sob nenhuma hipótese serão considerados projetos com data de contratação fora do período requerido, sendo a documentação dos projetos passível de verificação pela EMBRAPPII.

na área de competência e a demanda apresentada, considerando que a EMBRAPPII financia apenas despesas de custeio.

- *Existência de demanda para os projetos de P,D&I na área:* avalia o potencial econômico e mercadológico da área de competência da proposta, além do potencial de fornecimento de soluções inovadoras para processos e produtos deste mercado. Esta análise se baseia na delimitação da área de competência, no mapeamento preliminar das potenciais empresas contratantes dos projetos e no potencial inovador do mercado alvo do grupo candidato.
- *Capacidade da equipe de P,D&I:* analisa-se a experiência prévia da equipe de pesquisadores do grupo candidato na realização de projetos de P,D&I na área proposta com empresas industriais, além da adequação do tamanho da equipe frente ao Plano de Ação, esta última expressa pelo tamanho da equipe, número de pesquisadores e horas de trabalho disponíveis exclusivamente para as atividades EMBRAPPII.
- *Qualificação da equipe:* verifica-se o nível de formação dos membros da equipe e a pertinência da formação da equipe com a área de competência pleiteada no credenciamento. Verifica-se também a qualificação da equipe para conduzir os processos estruturantes do Unidade EMBRAPPII a ser credenciada, conforme Sistema de Excelência Operacional EMBRAPPII³.
- *Estrutura de gestão de projetos e portfólio:* verifica-se se o grupo candidato possui estrutura para a gestão de projetos de PD&I efetivamente implantada e operacional. Aqui buscam-se evidências da agilidade e da eficiência dos processos de gestão nas contratações de projetos de P,D&I com empresas. Incluem-se nessa averiguação os procedimentos de gestão de portfólio e a análise dos instrumentos de gestão já utilizados nos projetos apresentados no histórico.
- *Programa de Formação de Recursos Humanos para P,D&I:* verifica-se a consistência do plano de formação, as atividades (PBL) nele previstas e o cronograma de oferta de capacitação frente ao portfólio de projetos e às metas e demais compromissos pactuados no credenciamento.

11. Prazos para a seleção

O processo seletivo da chamada EMBRAPPII 01/2020 obedecerá ao seguinte cronograma de prazos e atividades:

Atividade	Prazos limites
Abertura do processo de seleção	15/01/2020
Palestra de esclarecimento para grupos candidatos	23/01/2020
Envio da Carta Consulta – vide seção 9	31/01/2020

Atividade	Prazos limites
Resultado do enquadramento da candidatura	11/02/2020
Submissão da proposta de credenciamento – vide seção 9	02/03/2020
Visita de avaliação <i>in loco</i> *	16/03/2020 a 31/03/2020
Resultado preliminar do credenciamento	17/04/2020
Interposição de recurso ao resultado preliminar	24/04/2020
Resultado final do processo de credenciamento	30/04/2020
* Atividade facultativa, a critério da EMBRAPII, vide seção 10.	

Documentos enviados após os prazos estabelecidos não serão considerados. O horário limite para submissão dos documentos será sempre às **23:59 horas**, horário de Brasília/DF, nas datas indicadas, sendo o horário limite apurado pelo registro eletrônico da submissão da documentação.

12. Divulgação do resultado

O resultado desta chamada pública será divulgado na página eletrônica da EMBRAPII (www.embrapii.org.br). Será também enviada correspondência individual e específica a cada Instituição participante do processo.

Os interessados poderão interpor recurso aos resultados dentro dos prazos previstos na seção 11 desta chamada pública. Será aceito somente um recurso por etapa, por proposta de credenciamento, que deverá ser enviado para o e-mail recurso.chamada01_2020@embrapii.org.br. No texto do pedido de recurso, não serão aceitas informações ou documentos adicionais de qualquer natureza, que complementem ou modifiquem a proposta original.

13. Considerações finais

O processo seletivo é regido pelos termos descritos nessa chamada pública e pelas regras previstas no Manual de Operações das Unidades EMBRAPII. O envio da proposta pela Universidade pleiteante para o grupo candidatos implica no conhecimento dos documentos e na concordância integral com seus termos e regras.

Todas as informações e documentos submetidos pela Universidade pleiteante do credenciamento à presente chamada 01/2020 estarão protegidos por sigilo, segundo normas EMBRAPII.

Esclarecimentos sobre esta chamada pública poderão ser obtidos na palestra de esclarecimento, vide cronograma (seção 11). Consultas exclusivamente pelo e-mail chamada01_2020@embrapii.org.br poderão ser feitas até 3 (três) dias antes da data

limite para submissão das propostas. Perguntas e respostas serão disponibilizadas para consulta na página da EMBRAPII (www.embrapii.org.br).

Esta chamada pública poderá ser suspensa ou interrompida, e os prazos do processo de seleção revistos, a qualquer tempo, e a juízo exclusivo da EMBRAPII, sem que caiba qualquer indenização às instituições participantes.

Casos omissos envolvidos nesta chamada serão resolvidos pela Diretoria da EMBRAPII.